

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2024

Acrescenta o § 5º ao artigo 1º da Lei 916/2009, que “Disciplina participação de atletas em campeonatos esportivos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º O art. 1º da Lei 916/2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 1º
.....”

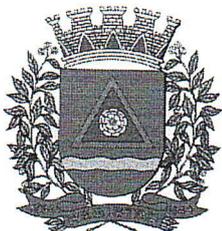
§ 5º Nas modalidades de futebol e futsal feminino, as inscrições de atletas de fora serão livres.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 31 de outubro de 2024.


RENATO SOUZA MACHADO
Vereador

PROTOCOLO Nº 1957/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA:

A proposta de inserção do § 5º ao Art. 1º da Lei 916/2009, que disciplina a participação de atletas em campeonatos esportivos, visa permitir a inscrição livre de atletas de fora do município nas modalidades de futebol e futsal feminino. Tal medida é fundamentada na realidade atual, em que há um número reduzido de atletas locais nessas categorias, o que limita a competitividade e o alcance dos campeonatos.

A inclusão de atletas externas contribuirá significativamente para ampliar a participação nos torneios, promovendo uma maior troca de experiências e o incentivo à prática esportiva entre mulheres. Além disso, espera-se que essa iniciativa funcione como um incentivo para que novas atletas do município ingressem nas modalidades, promovendo assim o crescimento do esporte feminino local e gerando um impacto positivo na difusão dessas modalidades. A medida, portanto, não apenas resolve o problema imediato da baixa adesão, mas também estimula o fortalecimento e a continuidade do esporte feminino na cidade.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Versão consolidada, com alterações até o dia 10/04/2024

LEI Nº 916 /2009

"Disciplina participação de Atletas em Campeonatos Esportivos e dá outras providências."

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Será permitida a inscrição de até (03) três atletas por equipes que não residam no município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos oficiais realizados pelo Departamento Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Registro:

Parágrafo único. No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral - RG (nº ocultado) o Título de Eleitor.

Art. 1º Será permitida a inscrição de até 02 (dois) atletas por equipe que não residam no Município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos oficiais realizados pelo Departamento Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Registro:

§ 1º No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral - RG (nº ocultado) o Título de Eleitor.

§ 2º Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 03 (três) atletas por equipe que não residam no município de Registro. (Redação dada pela Lei nº 1070/2010)

Art. 1º Será permitida a inscrição de até 03 (três) atletas por equipe que não residam no Município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos oficiais realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

§ 1º No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral - RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.

§ 2º Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 05 (cinco) atletas por equipe que não residam no município de Registro. (Redação dada pela Lei nº 2101/2022)

Art. 1º Será permitida a inscrição de até 03 (três) atletas por equipe que não residam no município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos municipais oficiais realizados pela Diretoria Geral de Esporte e Lazer.

§ 1º No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral - RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.

§ 2º Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 05 (cinco) atletas por equipe que não residam no município de Registro.

§ 3º Nos campeonatos de caráter Aberto (Regional, Estadual e Nacional) em qualquer modalidade de esporte coletivo organizados pela Diretoria de Esporte e Lazer, poderão ser inscritos Equipes e Atletas de fora do município, não se limitando a quantidade.

§ 4º No Campeonato Municipal de Futsal Interfirmas as inscrições de Atletas de fora serão livres. (Redação dada pela Lei nº 2236/2024)

Art. 2º Os custos decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada especialmente a Lei Municipal nº 831/2.008, de 21 de maio de 2.008.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 13 de abril de 2009.

SANDRA KENNEDY VIANA

Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

RAUL MORENO CALAZANS

Diretor do Departamento Municipal de Administração

ARSÊNIO DE MORAIS RODRIGUES

Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 007/2009, de autoria do Vereador Roberto Stuchi Duarte.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/04/2024

